EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026
Processo Administrativo 306/2026
Protocolo nº 8037/2026
Aplicação Lei nº 14.133/21

EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pelo pregoeira Srta. Nathalia Graziela Yamacuti – Matricula nº 00025755/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

DO LOCAL:
Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL www.bll.org.br
DAS DATAS:
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das 08h do dia 26/11/2026 até às 08h do dia 09/12/2026.
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): às 08h do dia 09/12/2026
DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 09h do dia 09/12/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

ITEM

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2 - DO OBJETO.
3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4 – DA REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6 – DO CREDENCIAMENTO.
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10 - DA FASE DE LANCES.
11 – DA HABILITAÇÃO.
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES).
15 - DA CONTRATAÇÃO.
16 – DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO.
17 - DAS PENALIDADES E MULTAS.
18 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.
20 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - www.bll.org.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente capacitado e identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. - www.bll.org.br.

1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A licitação será realizada com 02(dois) itens.

1.6. Cota exclusiva ME/EPP? Sim.

1.7. Ampla Participação? Não.

1.8. Amostras? Não.

1.9. Ficha Técnica? Sim.

1.10. Modo de Disputa: Aberto/fechado.

1.11. Valor de Referência: Total do Processo **R$ 39.149,55**

1.12. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.

1.13. Regime De Execução: Menor Preço Unitário.

1.14. Previsão Orçamentária: Sim, conforme planilha orçamentária em anexo, **Reservas nº 4162, 4163 e 4164.**

1.15. Orçamento sigiloso: Não – Valores digulgados na plataforma BLL.

1.16. Condições de Pagamento: 14 (quatorze) dias após entrega e recebimento definitivo do objeto e liquidação de N.F. pelo setor competente.

1.17. Prazo de entrega: até 15(quinze) dias a iniciar-se após o recebimento formal do Pedido de Empenho.

2- DO OBJETO:

2.1. O presente pregão tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS"**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

2.2. A aquisição dos produtos objeto deste processo licitatório visa a atender a demanda da sala de informática da EMEF Profª Harue Matsumoto Assakawa.

2.3. Os preços ofertados deverão observar, como teto, os valores da **Tabela do objeto – Item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I)** do edital.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

da abertura do certame.
3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.
3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa
de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.
3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 – DA REFERÊNCIAS DE TEMPO:
4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/ DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Pessoas Jurídicas interessadas que estejam devidamente estabelecidas no País que sejam ME, EPP ou MEI e que atendam integralmente as condições editalicias e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto CNAE desta Licitação.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.
5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal,

estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.
5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).
5.5.8. Empresas em forma de consórcios.

6 – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** pelo site: www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo),** proposta inicial formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado, constando marca/modelo e valor unitário e total, condições de entrega e pagamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas. Juntamente deverá ser anexada Declaração de elaboração de proposta independente ANEXO IV e ficha técnica.

7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS, que deverá ser anexada a plataforma por todos os licitantes até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, ANEXO III.

7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2013.

7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2013 para fazer jus aos

benefícios previstos nessa lei.
a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.
7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA BLL:
8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca e modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
9.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena, de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.8 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado*.
9.8.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente*

encerrada a recepção de lances.

9.8.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*.

9.8.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*.

9.8.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores*.

9.8.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*.

9.8.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

9.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente, após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL.

9.13 Por se tratar de processo exclusivo com participação de microempresas, empresas de pequeno porte e Mei, fica vedada a participação de empresas de outro porte empresarial.

9.14 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.15 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 Dos critérios gerais para desempate entre propostas:

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III– Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:

I – Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.3 As regras previstas no item 9.17.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementarnº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções

previstas nas leis pertinentes.

9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:

a) - Contiverem vícios insanáveis;

b) - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c)- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, (24) vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de bula/ficha técnica, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.20.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.20.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.20.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme. Acórdão do TCU nº 1211/2021.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 – DA HABILITAÇÃO: JURIDICA, FISCAIS, SOCIAL, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIAS E TÉCNICA:

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.
11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, ela será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.1.2 Após qualquer fase do processo, o Pregoeiro, de ofício ou por solicitação de um licitante, poderá realizar diligências para sanar erros, falhas ou dúvidas sobre a proposta ou sobre a documentação de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
11.1.3 Constatada a necessidade de complementação de informações ou a presença de falhas sanáveis, o Pregoeiro concederá prazo suplementar para que o licitante regularize a situação, vedada a substituição de documentos ou a apresentação de documentos novos que visem comprovar requisito não atendido no momento da abertura do certame.
11.1.4 A decisão de realizar diligência ou conceder prazo para saneamento será fundamentada, registrada em ata e comunicada a todos os licitantes por meio do sistema eletrônico, garantindo a publicidade e a isonomia do procedimento.
11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 alterado pela Lei nº 14.230/21.
11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.3.2 A faculdade de saneamento abrange a apresentação de certidões de regularidade com data de validade expirada ou que não tenham sido juntadas na proposta original, desde que a diligência comprove que o licitante atendia à condição de regularidade na data de abertura da sessão pública.
11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.4.1 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
11.4.2 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.4.3 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.6 Habilitações Jurídicas

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese de as certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e da divída ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMOMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias para empresa do Estado de São Paulo** antes da data prevista para realização da licitação**;**

a.1 - Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

11.9. DOS ALVARÁS:

I – Alvará de localização e funcionamento vigente, expedido pelo municipio cede da licitante;

11.10 DAS DECLARAÇÕES:

11.10.1. Declaração Unificada conforme modelo (ANEXO III).

11.10.2. Declaração De Elaboração De Proposta Independente (ANEXO IV).

11.10.3. Declaração De Tratamento Diferenciado (ANEXO V)

11.11 **. DA COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP:**

11.12 As empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.12.1.1Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.

11.12.1.2Para se valer dos benefícios da Lei n.° 123/2013, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

11.13 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2013 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.14 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2013, alterada pelas Leis Complementares n.° 128/2008 e 147/2014.

11.15 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.16 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **da** ata ou revogar a licitação.

11.17 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a planilha de custos através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula) e marca.

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas para envio da proposta final ajustada poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, de ofício ou mediante solicitação, caso se verifique a necessidade de mais tempo para a correta adequação da proposta ou por fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

12.8.1.1 Encerrada a etapa de lances e negociação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de habilitação conforme item n.º 11 e subitens deste Edital, imediatamente ao término da sessão na Plataforma BLL no campo documentos complementares pós – disputa.

12.8.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para

apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO:

13.1 Na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no chat da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação para em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recurso e deverá ser admitida por ele, independentemente da externalização de motivo.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 13.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autorida superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos/ SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS (ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,
de 1º de abril de 2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

14.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (REVISÃO DE PREÇOS)

14.4.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser formulado a qualquer tempo durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Somente será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021 (força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem
a execução do contrato tal como pactuado).

14.4.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (art. 134 da
Lei nº 14.133/2021).

14.4.4. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preços, deverá ser endereçado ao Fiscal ou Gestor do Contrato, com identificação do instrumento a que se refere.

14.4.5. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de

preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, notas fiscais de compra ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
14.4.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas concretas do desequilíbrio sofrido.
14.4.7. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para decidir sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, contado da data de conclusão da instrução do requerimento (art. 92, XI, e art. 123 da Lei nº 14.133/2021).

15 DA CONTRATAÇÃO:
15.1. **A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração do Termo de contrato** cuja respectiva minuta constitui o ANEXO VI do presente ato convocatório **e posterior expedição do Pedido de Empenho.**
15.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da contratada estiverem com os prazos de validade vencidos (subitem 11.7 da cláusula 11 do edital), o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.
15.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Municipio, comparecer na Divisão de Compras/Licitações, para assinatura do termo de contrato.
15.2.1.1. O Termo de Contrato também poderá ser assinado de forma digital, por meio de plataformas eletrônicas certificadas e legalmente reconhecidas, conforme a legislação vigente, especialmente a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
15.2.1.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
15.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Procuração ou Contrato Social;
b) Cédula de Identidade;
c) Documentos descritos no subitem 11.7. do item 11 do edital.
15.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste item 15.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do “Documentos de Habilitação”, bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, não precisarão ser apresentados para assinatura do Termo de Contrato.
15.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” a “c” deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Divisão de Compras/Licitações, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.
15.3. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de
que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, não apresentar a documentação relacionada no subitem 15.2.3 deste item 15, recusar-se a assinar o contrato ou praticar qualquer outra conduta que configure desistência da proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.
15.4. A divulgação do aviso para assinatura será realizada por meio de comunicado enviado ao e-mail informado no Anexo VII (Termo de Ciência e Notificação Eletrônica) e pelo Diário Oficial do Município.
15.5. O prazo de vigência contratual será contado da data da última assinatura do contrato e vigorará pelo período de 90 (noventa) dias conforme art 105 da Lei 14.133/21.

16 DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO:
a. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a)A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b)A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
c)A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
b. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
c. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

17 DAS PENALIDADES E MULTAS:
17.1 Observado o disposto no art. 156, da Lei n.° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
17.2 Advertência;
17.3 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
17.4 Impedimento de licitar e contratar;
17.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.6 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
17.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
17.8 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
17.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
17.9.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
17.9.2 As sanções previstas nos itens 16.2, 16.4. e 16.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 17.3, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
17.9.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

18 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:
18.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
18.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.
18.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
18.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
18.2.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.
18.2.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
18.2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
18.2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
18.2.8 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
18.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
18.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
18.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
18.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
18.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para a consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recurso da recorrente.

19 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
19.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
19.2.1 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
19.2.2 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
19.2.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
19.2.3 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
19.2.4 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
19.2.5 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
19.2.6 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
21.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico podem ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (206) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.
21.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
21.3 O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico

e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.
21.4 As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.
21.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
21.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.
21.7 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.
21.8 À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.
21.9 A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
21.10 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
21.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.
21.12 Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no portal da BLL www.bll.org.br
21.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São anexos deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos
12/11/2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretarias	Departamento	Endereço
Secretaria Municipal de Educação	Escola Harue	Rua Bem te Vi, nº 155, Jardim Esplanada, Bastos/SP

1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de computadores e material de processamento de dados para sala de informática da Escola Harue, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Código	Un	QTD	DESCRITIVO	VALOR MÉDIO
1	1	099.000.048	UN	15	COMPUTADOR DESKTOP Configuração mínima: Processador: Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base mínima de 2.5 GHz; Frequência turbo mínima de 4.5 GHz; Cache total mínimo de 10 MB, Vídeo integrado com aceleração gráfica por hardware, compatível com DirectX 12 ou superior; Suporte a virtualização por hardware (Intel VT x/VT d ou equivalente); Desempenho mínimo comprovado por benchmark: PassMark CPU Mark 14.000. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Bench-Mark, disponíveis em: https://www.cpubench-mark.net/cpu_list.php Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 (1x8gb), expansível a 32 GB, com pelo menos 2 slots. Frequência mínimo de 3200 MHz. Armazenamento: SSD mínimo 256 GB NVMe. Placa-mãe: padrão comercial, com chipset compatível com o processador ofertado; 100% de capacitores sólidos; BIOS UEFI com suporte a TPM 2.0 e Secure Boot; mínimo de 02 (dois) slots de memória DDR4; 01 (um) slot M.2 NVMe PCIe x4; mínimo de 06 (seis) portas USB (sendo ao menos duas USB 3.0 ou superior); interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); saídas de vídeo integradas com suporte a pelo menos 02 (dois) monitores independentes (obrigatório ter no mínimo 1x saída VGA). Vídeo: integrado, com suporte à resolução Full HD (1920×1080). Periféricos: teclado ABNT2 USB com cabo de pelo menos 1,5 metros; mouse óptico USB com cabo de pelo menos 1,5 metros e 1600 DPI e e kit multimídia. Gabinete: minitorre ou similar com pelo menos 1(um) cooler de 120mm; discreto e na cor preta; fonte com PFC ativo e Eficiência mínima de 80% (Certificação 80 Plus Bronze ou superior). Garantia: mínima de 12 meses. Sistema operacional ORIGINAL WINDOWS 11 *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.	R$ 2.461,65
2	1	055.000.163	UN	30	FONE HEADSET USB COM FIO USB PLUG AND PLAY COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 130 CM, BIAURICULAR E ERGONÔMICO, HASTE ADAPTÁVEL, TIARA AJUSTÁVEL, POSSUIR MICROFONE E PROTETOR AURICULAR	R$ 74,16

39.149,55

1.2. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo, considerado bens e serviços de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.3. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por lote.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:
2.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de novos computadores para a Sala de Informática da EMEF Profª Harue Matsumoto Asakawa, utilizando os recursos financeiros recebidos em decorrência do excelente desempenho da unidade escolar nas avaliações educacionais do Estado de São Paulo.
2.2. O município de Bastos foi reconhecido com o Prêmio de Excelência Educacional, concedido por meio do Programa Alfabetiza Juntos SP, em reconhecimento aos resultados alcançados na alfabetização dos estudantes. Nesse contexto, a EMEF Profª Harue Matsumoto Asakawa destacou-se ao atingir a nota máxima nas avaliações do SARESP, conquistando uma bonificação de R$ 100,00 por aluno, totalizando mais de R$ 39 mil destinados à unidade escolar.
2.3. Considerando que essa premiação representa o reconhecimento pelos avanços na qualidade do ensino e pelo compromisso da comunidade escolar com a aprendizagem, torna-se fundamental que os recursos recebidos sejam revertidos em melhorias que beneficiem diretamente os estudantes e contribuam para a continuidade dos bons resultados educacionais.
2.4. A substituição dos computadores da Sala de Informática justifica-se pela necessidade de modernização dos equipamentos tecnológicos disponíveis na escola, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, pesquisas escolares, utilização de plataformas digitais de aprendizagem e práticas educacionais que envolvam as tecnologias da informação e comunicação.
2.5. A renovação dos equipamentos permitirá ampliar as possibilidades de ensino, oferecendo aos professores recursos mais adequados para o planejamento e a execução de atividades diversificadas, interativas e alinhadas às necessidades da educação contemporânea.
2.6. Além disso, a utilização de computadores atualizados contribuirá para o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes, favorecendo a inclusão tecnológica, a autonomia, o raciocínio lógico, a criatividade e o acesso a diferentes ferramentas de aprendizagem.
2.7. É importante destacar que a Sala de Informática constitui um espaço pedagógico essencial para complementar os conteúdos trabalhados em sala de aula, possibilitando a integração entre os conhecimentos curriculares e as novas tecnologias, bem como o fortalecimento das habilidades de leitura, escrita e matemática.
2.8. Dessa forma, a aplicação do recurso da premiação na aquisição de novos computadores representa um investimento direto na melhoria da qualidade da educação, garantindo que os resultados positivos já alcançados pela escola sejam acompanhados de avanços na infraestrutura tecnológica e nas oportunidades de aprendizagem oferecidas aos alunos.
2.9. A iniciativa também valoriza o esforço coletivo de professores, gestores, funcionários, estudantes e famílias, transformando o reconhecimento pelo desempenho educacional em benefícios concretos e duradouros para toda a comunidade escolar.
2.10. Diante do exposto, justifica-se a destinação dos recursos financeiros provenientes do Prêmio de Excelência Educacional para a aquisição e substituição dos computadores da Sala de Informática da EMEF Profª Harue Matsumoto Asakawa, visando à modernização do ambiente escolar, à melhoria das condições de ensino e ao fortalecimento das práticas pedagógicas mediadas por tecnologias digitais.
2.11. A proposta reafirma o compromisso da unidade escolar e da administração municipal de Bastos com a valorização da educação pública, a aplicação responsável dos recursos recebidos e a garantia de melhores condições de aprendizagem para todos os estudantes.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
A solução proposta consiste na aquisição de 15 (quinze) computadores novos e fones de ouvido com microfone, destinados à modernização e à adequação da sala de informática da Escola Harue, visando à melhoria da infraestrutura tecnológica e ao fortalecimento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.
Atualmente, a escola dispõe de 15 computadores com processadores Dual Core, 2 GB de memória RAM e armazenamento SSD de 128 GB, os quais apresentam problemas recorrentes, como desligamentos inesperados, travamentos e lentidão durante a realização das atividades escolares. Essas limitações comprometem o andamento das aulas, dificultam a utilização das plataformas educacionais e prejudicam o processo de ensino e aprendizagem.
A aquisição dos novos computadores tem como objetivo proporcionar maior desempenho, estabilidade e

eficiência na execução de softwares educativos, pesquisas escolares, atividades interativas e demais ferramentas digitais utilizadas no ambiente educacional.
Complementarmente, a aquisição de fones de ouvido com microfone visa atender às necessidades das atividades de leitura, escuta e oralidade realizadas por meio da plataforma educacional Elefante Letrado, utilizada para o desenvolvimento das habilidades de leitura e alfabetização dos alunos. Os dispositivos permitirão que os estudantes realizem atividades individualizadas, escutem conteúdos disponibilizados pela plataforma e utilizem o microfone para a realização de exercícios de leitura em voz alta, quando previstos nas funcionalidades da ferramenta.
A utilização dos fones de ouvido com microfone também contribuirá para a redução de interferências sonoras entre os alunos, proporcionando um ambiente mais adequado à concentração, à compreensão dos conteúdos e ao desenvolvimento das competências de leitura, fluência e oralidade.
Os equipamentos deverão apresentar características técnicas compatíveis com as necessidades da unidade escolar e com os requisitos de funcionamento das plataformas educacionais utilizadas, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e facilidade de utilização. O fornecimento deverá contemplar equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos acessórios necessários e das respectivas garantias, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
A solução permitirá a renovação e a padronização dos equipamentos da sala de informática, bem como a disponibilização de recursos de áudio e captação de voz adequados às atividades pedagógicas, reduzindo interrupções e ampliando as possibilidades de utilização das tecnologias digitais no processo educacional.
Dessa forma, a contratação busca atender de maneira integrada às necessidades da Escola Harue, proporcionando melhores condições para a realização das atividades de informática e dos treinamentos de leitura na plataforma Elefante Letrado, contribuindo para o desenvolvimento da fluência leitora, da autonomia dos estudantes, da inclusão digital e da melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal de educação.
A solução se baseia na aquisição total dos itens, assim sendo ideal o Pregão Eletrônico com disputa de menor preço.

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
4.1.2. Modalidade: Pregão
4.1.3. De forma: Eletrônica
4.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
5.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de ordem Jurídica, fiscal, trabalhista e financeira:
5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.1.1.1. Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
5.1.1.1.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
5.1.1.1.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;
5.1.1.1.4. Documentos dos sócios;
5.1.1.1.5. Documentos do Representante Legal;
5.1.1.1.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependendo do tipo empresarial);
5.1.1.1.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil);

5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
5.1.1.2.1. Cartão CNPJ;
5.1.1.2.2. Certidão Negativa de débitos Federais;
5.1.1.2.3. Certidão Negativa de débitos Estaduais;
5.1.1.2.4. Certidão Negativa de débitos Municipais;
5.1.1.2.5. Certidão Negativa de débitos do FGTS;
5.1.1.2.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

5.1.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:
5.1.1.4. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias para empresa do Estado de São Paulo antes da data da realização

da licitação;
5.1.1.5. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.
5.1.1.6. As empresas interessadas em participar desta licitação e que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:
5.1.1.7. CERTIDAO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 30 (trinta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
5.1.1.8. A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
5.1.1.9. A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item;
6.2. Não é permitido subcontratação;

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
7.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues conforme com o TR, possuir todo o descritivo técnico e ser entregue na Escola Harue, Rua Bem te Vi, nº 155, Jardim Esplanada, Bastos/SP dentre do prazo estipulado das condições de entrega.

7.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
7.3. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo desde devidamente justificado e autorizado pela administração, após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de Serviço.
7.4. Para os casos de aquisição a solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho, enquanto para execução de serviços o mesmo se dará somente após a emissão de nota de empenho e expedição da Ordem de Serviço.
7.5. Em hipótese alguma a contratada poderá entregar algum bem ou iniciar a execução de serviços sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.
7.6. Do local e horário para entrega:
7.7. Escola Harue, Rua bem te vi, nº 155, Jardim Esplanada, Bastos/SP, CEP: 17696-022, Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
8.2. Fiscal do Contrato:
8.3. Nome: Leandro Sunayama Inoue
8.4. Cargo: Aux. Ass. Div. De Informática
8.5. CPF: 418.198.308-02
8.6. Matrícula: 17469/1
8.7. Gestor do Contrato:
8.8. Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
8.9. Cargo: Secretária Municipal de Educação
8.10. CPF: 335.598.578-30
8.11. Matrícula: 17647/1
8.12. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
8.13. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
8.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
8.15. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
10.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
10.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
10.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
10.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
10.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
10.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
10.9. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
10.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;
10.11. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
10.12. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
10.13. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
10.14. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.
11.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão dela.
11.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
11.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada,
11.5. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
11.6. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência

referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

11.9. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, Tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

11.10. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

11.11. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I- Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV- Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V- Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

11.13. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11.14. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 39.149,55

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Conforme em anexo o relatório do setor de contabilidade.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Rosemeire Pereira
Cargo: Coordenadora de Prestação de Contas
CPF: 325.170.318-86
Matrícula: 21121/1
Assinatura:

Bastos, 11 de novembro de 2026

ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026

Razão Social:_____CNPJ:_____I.E. (se houver):_____Endereço:_____Bairro:_____
Cidade:_____UF:_____Telefone: (___)_____E-mail:_____Conta Bancária:
Banco_____Ag:_____Conta Corrente: _____Responsável pela empresa: _____CPF:
_____Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal de Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 087/2026, Processo nº 306/2026. Conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UND.	Código do produto	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	15	UN	099.000.048	COMPUTADOR DESKTOP Configuração mínima: Processador: Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base mínima de 2.5 GHz; Frequência turbo mínima de 4.5 GHz; Cache total mínimo de 10 MB, Vídeo integrado com aceleração gráfica por hardware, compatível com DirectX 12 ou superior; Suporte a virtualização por hardware (Intel VT x/VT d ou equivalente); Desempenho mínimo comprovado por benchmark: PassMark CPU Mark 14.000. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Bench-Mark, disponíveis em: https://www.cpubench-mark.net/cpu_list.php Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 (1x8gb), expansível a 32 GB, com pelo menos 2 slots. Frequência mínimo de 3200 MHz. Armazenamento: SSD mínimo 256 GB NVMe. Placa-mãe: padrão comercial, com chipset compatível com o processador ofertado; 100% de capacitores sólidos; BIOS UEFI com suporte a TPM 2.0 e Secure Boot; mínimo de 02 (dois) slots de memória DDR4; 01 (um) slot M.2 NVMe PCIe x4; mínimo de 06 (seis) portas USB (sendo ao menos duas USB 3.0 ou superior); interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); saídas de vídeo integradas com suporte a pelo menos 02 (dois) monitores independentes (obrigatório ter no mínimo 1x saída VGA). Vídeo: integrado, com suporte à resolução Full HD (1920×1080). Periféricos: teclado ABNT2 USB com cabo de pelo menos 1,5 metros; mouse óptico USB com cabo de pelo menos 1,5 metros e 1600 DPI e e kit multimídia. Gabinete: minitorre ou similar com pelo menos 1(um) cooler de 120mm; discreto e na cor preta; fonte com PFC ativo e Eficiência mínima de 80% (Certificação 80 Plus Bronze ou superior). Garantia: mínima de 12 meses. Sistema operacional ORIGINAL WINDOWS 11 *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste			

					equipamento.			
2	1	30	UN	055.000.163	FONE HEADSET USB COM FIO USB PLUG AND PLAY COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 130 CM, BIAURICULAR E ERGONÔMICO, HASTE ADAPTÁVEL, TIARA AJUSTÁVEL, POSSUIR MICROFONE E PROTETOR AURICULAR			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 0,00 (Por extenso)
Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.
Prazo de Entrega: 15 (dez) dias após recebimento do Pedido de Empenho.
Condições de Pagamento: 14(quatorze) dias após entrega, recebimento definitivo e liquidação da N.F. pelo setor competente.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.
Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

Este é apenas um modelo, a proposta deverá ser elaborado em papel timbrado de licitante.
Resumo de proposta gerada pela plataforma BLL, não é uma proposta formal, pois não apresenta todas as informações necessárias.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº306/2026

Pelo presente instrumento, a empresa_____, CNPJ nº _____, com sede na_____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº_____, cuja função/cargo é _____ [sócio administrador/procurador/diretor/etc], responsável pela assinatura do contrato.
5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório incluindo informações para o Termo de Ciência e Notificação Eletrônica, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e ordem de fornecimento seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:_____ - Telefone: (__)_____ Celular/Whatsapp: (__)_____
11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a)_____, portador (a) do CPF/MF sob n.º_____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 087/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.
Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 087/2026, Processo Administrativo n.° 306/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2013.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2026
PROCESSO Nº 306/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/SP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013.
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2013.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2013 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2013.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.
Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº ..../2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 306/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

CONTRATO Nº , QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF nº 323.536.998-80 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ....., nº....., Cidade de ....., Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº .....e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr....., portador do R.G. nº ....., inscrito no CPF-MF nº , residente e domiciliadona Rua ....., nº ....., na Cidade de ....., Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 087/2026, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.0. Cláusula Primeira – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS"**, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) do edital e proposta vencedora:-

1.2. A aquisição dos produtos objeto desse contrato será destinado a Sala de informática da EMEF Profª Harue Matsumoto Asakawa.

LOTE	ITEM	QTD	UND.	Código do produto	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA/modelo	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	15	UN	099.000.048	COMPUTADOR DESKTOP Configuração mínima: Processador: Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads; Frequência base mínima de 2.5 GHz; Frequência turbo mínima de 4.5 GHz; Cache total mínimo de 10 MB, Vídeo integrado com aceleração gráfica por hardware, compatível com DirectX 12 ou superior; Suporte a virtualização por hardware (Intel VT x/VT d ou equivalente); Desempenho mínimo comprovado por benchmark: PassMark CPU Mark 14.000. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Bench-Mark, disponíveis em: https://www.cpubench-mark.net/cpu_list.php Memória RAM: mínimo 8 GB DDR4 (1x8gb), expansível a 32 GB, com pelo menos 2 slots. Frequência mínimo de 3200 MHz. Armazenamento: SSD mínimo 256 GB NVMe. Placa-mãe: padrão comercial, com chipset compatível com o processador ofertado; 100% de capacitores sólidos; BIOS UEFI com suporte a TPM 2.0 e Secure Boot; mínimo de 02 (dois) slots de memória DDR4; 01 (um) slot M.2 NVMe PCIe x4; mínimo de 06 (seis) portas USB (sendo ao menos duas USB 3.0 ou superior); interface de rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); saídas de vídeo integradas com suporte a pelo menos 02 (dois) monitores independentes (obrigatório ter no mínimo 1x saída VGA). Vídeo: integrado, com suporte à resolução Full HD (1920×1080). Periféricos: teclado ABNT2 USB com cabo de pelo menos 1,5 metros; mouse óptico USB com cabo de pelo menos 1,5 metros e 1600 DPI e e kit multimídia. Gabinete: minitorre ou similar com pelo menos 1(um) cooler de 120mm; discreto e na cor preta; fonte com PFC ativo e Eficiência mínima de 80% (Certificação 80 Plus Bronze ou superior). Garantia: mínima de 12 meses. Sistema operacional ORIGINAL WINDOWS 11 *Documentação/Ficha Técnica - As especificações destes itens devem ser comprovadas através de			

					catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida, contendo marca e modelo dos itens contido neste equipamento.			
2	1	30	UN	055.000.163	FONE HEADSET USB COM FIO USB PLUG AND PLAY COMPRIMENTO DO FIO MÍNIMO 130 CM, BIAURICULAR E ERGONÔMICO, HASTE ADAPTÁVEL, TIARA AJUSTÁVEL, POSSUIR MICROFONE E PROTETOR AURICULAR			

2.0. Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA.
2.1. A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 105 da lei Federal nº 14.133/2021.
2.2. O PRAZO DE ENTREGA para o fornecimento do objeto adquirido será de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento formal do Pedido de empenho.

3.0. Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL
3.1. Pelo fornecimento do objeto adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ .....(.....).

4.0. Cláusula Quarta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
4.1. O presente contrato terá como fiscal o Sr. **Leandro Sunayama Inoue** – Matrícula nº 17469/1, Aux. Ass. Div. de Informática, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.
4.2. A gestora do contrato será a Sra. **Eunice de Oliveira Ribeiro** – Matrícula nº 17647/1, Secretária Municipal de Educação, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.0. Cláusula Quinta – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:
5.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos computadores e do material de processamento de dados e a apresentação da nota fiscal discriminada conforme o pedido de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão.
5.1.1 Para efeito de contagem de prazos, considera-se a liquidação da Nota Fiscal.
5.1.2 Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
5.1.3 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 (quatro) casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais para fins de pagamento.
5.1.4 A forma de pagamento se dará única e exclusivamente via transferência bancária.
5.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes ao processo.
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
5.4 No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
5.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
5.6 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
5.7 A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I - Grave perturbação da ordem, emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - Pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institutional.
5.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;
5.9 A gestora do contrato será a responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
5.10 Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
5.11 Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

6.0. Cláusula Sexta – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS
6.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2026:-

Modalidade:		**PREGÃO ELETRÔNICO**					**Nº 087/26**
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com a aquisição de computadores e material de processamento de dados, destinados a EMEF Profª Harua Matsumoto Assakawa.						
Natureza da despesa	**Nomenclatura da despesa**	**Ficha**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional / Programática**	**Fonte de Recurso**	**Código de Aplicação**	**Nome do Recurso**
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	**485**	02.04 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção Do Ensino Fundamental	2	200-024	Conv.Prêmio excelência Educacional
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	**486**	02.04 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção Do Ensino Fundamental	2	200-024	Conv.Prêmio excelência Educacional
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	**499**	02.04 – Secretaria Municipal de Educação	12.361.0014.2014 - Manutenção Do Ensino Fundamental	5	282-000	Recursos do Salário Educação
Consulta em 23/10/2026							

Reserva de Saldo
n.º 4162 – R$2.224,80 (ficha 485)
n.º 4163 - R$ 29.539,80 (ficha 486)
n.º 4164 – R$ 7.384,95 (ficha 499)

Neusa Kyoka Hitaka Nishida
Diretora da Divisão deContabilidade
R.G. 18.913.743-5 SSP/SP
CRC 1SP252669/O-3

6.2. Tendo em vista o objeto contratado, fica dispensada a Garantia contratual.

7.0. Cláusula Sétima – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.
7.1. Os preços acordados somente poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021, e será adotado como critério de reajuste o IPCA/IBGE.

8.0 Cláusula Oitava – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
8.1.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.2. Exercer a fiscalização, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
8.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
8.1.5. Expedir o pedido de empenho e encaminhar à contratada para o fornecimento dos produtos contratados.
8.1.6 Receber provisoriamente os equipamentos e definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, conferindo detalhadamente;
8.2. – Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 A Contratada obriga-se a:
8.2.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante aos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de

Referência, do processo licitatório;
8.2.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
8.2.6. Efetuar a substituição imediata dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
8.2.7. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a entrega e instalação dos bens, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
8.2.8. Corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos equipamentos que tenha sido entregue de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
8.2.9. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
8.2.10. O contratado deverá manter disponível, durante toda vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico atualizados do preposto (consultor técnico) aceito pela Administração, para atendimento às demandas do fiscal do contrato.
8.2.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
8.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados;
8.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.2.17. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.2.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
8.2.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.
8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas especificações que fujam ao memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com devida deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
8.2.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.0. Cláusula Nona - DA SUBCONTRAÇÃO
9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.0. Cláusula Décima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A licitante e a empresa contratada, se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato, deverão ficar sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:
10.2. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato (Art. 156, inciso I);
10.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprida qualquer cláusula do edital ou do contrato que não a execução do objeto (Art. 156, inciso II);
10.4. Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução ou pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento);
10.5. Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometidas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (Art. 156, inciso III);
10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos até o máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (Art. 156, inciso IV).
§ 1º - As sanções de que tratam os subitens 10.3 e 10.4 não poderão ser aplicadas sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º - As sanções dos subitens 10.5 e 10.6 não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e realizada exclusivamente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 4º - A sequência do rol previsto nos subitens de sanções não é obrigatória, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pela CONTRATADA.
§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.0. Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas formas definidas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.
§ 2º - Havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir a

CONTRATADA de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos Equipamentos entregues até a data da extinção.
§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.0. Cláusula Décima Segunda - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL
12.1. Havendo inexecução contratual, a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicadas administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e o contraditório.

13.0. Cláusula Décima Terceira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E ORIGEM
13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.
13.2. PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o Processo Administrativo nº 306/2026, sendo que este passa a ser parte integrante deste termo, inclusive a proposta da CONTRATADA.

14.0. Cláusula Décima Quarta – DA ELEIÇÃO DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.0. Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas.
15.2. § 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela entrega e qualidade dos bens.
15.3. § 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.
15.4. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por meio físico ou eletrônico, em vias de igual teor e eficácia para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, __ de _____ de 2026.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Rosemeire Pereira — Matrícula nº 21121/1

Sergio Santos Vicente — Matrícula nº 30023/1

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Kléber Lopes de Sousa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Kléber Lopes de Sousa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Kléber Lopes de Sousa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kléber Lopes de Sousa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
Cargo: Secretária Municipal de Educação.
CPF: 335.598.578-30 - Matrícula nº 17647/1

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Leandro Sunayama Inoue
Cargo: Aux. Ass. Div de Informática
CPF: 418.198.308-02 – Matrícula nº17469/1

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ___/2026.

Dados do Contrato:
P.E. 087/2026 – Processo nº 306/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Dados de Contato do Contratado:
E-mail: _____
Telefone: _____
WhatsApp: _____

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na Rua_____nº_____, Bairro _____, na cidade de _____/UF representada por _____ – CPF: _____ – Cargo: _____, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao Contrato nº ___/2026 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.
Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____